

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 881/2025

Boa Vista - PB, 10 de JUNHO de 2025

**INSTITUI A SEMANA DA PÁTRIA NO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, A SER
COMEMORADA NAQUELA QUE
CONTENHA O DIA SETE DE SETEMBRO E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

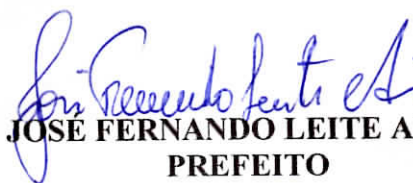
Art. 1º. Fica instituída no município de Boa Vista-PB, na forma da Lei Federal nº 5.571, de 28 de novembro de 1969, a Semana da Pátria, a ser comemorada anualmente, naquela que contenha o dia sete de setembro, em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 2º A Semana da Pátria passa a fazer parte do calendário oficial do município de Boa Vista-PB.

Art. 3º Na Semana da Pátria poderão ser realizadas atividades cívicas, tais como: palestras, desfiles, festas e exposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 10 de JUNHO de 2025



JOSE FERNANDO LEITE AIRES
PREFEITO

Fonte de Recursos	621	SUS provenientes do Governo Estadual
Valor Total	60.000,00	Sessenta Mil Reais

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES.
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5524FE29

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 879/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Nº.0853/2024, de 27 de Dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ **150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, destinados a criação do elemento de despesa **3.3.90.39.01 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** e a fonte de recursos “**710 – Transferência Especial dos Estados** na função programática **10.301.1007.2030 – Transferência Especial dos Estados**.”

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, e outras situações de acordo com o inciso I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

ANEXO I

A LEI N.º 879/2025.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Unidade: 2040 – SECRETARIA DE SAUDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		DESCRIÇÃO
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	1007	Saúde de Qualidade para todos
Ação	2072	Transferência Especial dos Estados
Elemento de despesa	3.3.90.39.01	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	710	Transferência Especial dos Estados
Valor Total	150.000,00	Cento e Cinquenta Mil Reais

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3961D055

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 880/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Nº.0853/2024, de 27 de Dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ **130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, destinados a inclusão do elemento de despesa **4.4.90.51.01 – Obras e Instalações** e fonte de recursos “**710 – Transferência Especial do Estado** na função programática **15.451.1011-1021 Construir/Recuperar Calçamento, Meio Fio e Urbanizar**.”

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, e outras situações de acordo com o inciso I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

ANEXO I

A LEI N.º 880/2025

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Unidade: 2060 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		DESCRIÇÃO
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	1011	Melhoria da Habitação e Urbanismo
Ação	1021	Construir/Recuperar Calçamento Meio Fio e Urbanizar
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	710	Transferência Especial dos Estados
Valor Total	130.000,00	Cento e Trinta Mil Reais

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2025.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:09964BFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 881/2025

Boa Vista - PB, 10 de JUNHO de 2025

INSTITUI A SEMANA DA PÁTRIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, A SER COMEMORADA NAQUELA QUE CONTENHA O DIA SETE DE SETEMBRO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Boa Vista-PB, na forma da Lei Federal nº 5.571, de 28 de novembro de 1969, a Semana da Pátria, a ser comemorada anualmente, naquela que contenha o dia sete de setembro, em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 2º A Semana da Pátria passa a fazer parte do calendário oficial do município de Boa Vista-PB.

Art. 3º Na Semana da Pátria poderão ser realizadas atividades cívicas, tais como: palestras, desfiles, festas e exposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 10 de JUNHO de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:E782D802

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 882/2025

Boa Vista - PB, 10 de JUNHO de 2025

CRIA O CIRCUITO MUNICIPAL DE VAQUEJADA DE BOA VISTA-PB, COMO EVENTO OFICIAL DO CALENDÁRIO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Circuito Municipal de Vaquejada como evento oficial do calendário cultural, turístico e esportivo de Boa Vista-PB, que será realizado em quatro etapas e anualmente em parques de vaquejada nas comunidades rurais escolhidos em comum acordo da Prefeitura e os parceiros do circuito.

Art. 2º O Circuito Municipal de Vaquejada tem várias finalidades:
I Promover e valorizar a nossa cultura nordestina e boavistense, mantendo as tradições das mulheres e dos homens do campo;
II Estimular o turismo rural e a nossa economia local na geração de emprego e renda;

III Incentivar práticas esportivas e culturais ligadas ao meio rural;

IV Promover a integração entre comunidades rurais e urbanas.

Art. 3º O poder Executivo Municipal poderá:

I- Estabelecer parcerias com proprietários de parques de vaquejadas, proprietários rurais, associações ligadas ao campo e vaqueiros para a organização do circuito;

II Destinar recursos financeiros, humanos e materiais para a realização do circuito.

Art. 4º A realização do circuito de vaquejada deverá integralmente seguir as normas de proteção e bem-estar animal previstas na legislação vigente, que reconhece a vaquejada como manifestação esportiva e cultural no Brasil.

Art. 5º Fica o poder executivo municipal autorizado a transferir recursos financeiros necessários para a realização do circuito na forma de apoio cultural, através da secretaria competente pelo evento no limite anual regulamentada pela lei orçamentária anual e fomentar a realização do circuito municipal de vaquejada no município de Boa Vista.

Art. 6º No circuito através das etapas, além da vaquejada, poderá contar com apresentações culturais, exposições de produtos locais, espaços gastronômicos regionais e quaisquer outras atividades que valorize nossa cultura.

Art. 7º As premiações das etapas e do circuito serão definidas em comum acordo pelo setor competente indicado pela prefeitura e os parceiros que realizarão cada etapa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Boa Vista-PB, 10 de JUNHO de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:1CF5126B

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO

Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00006/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando a prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota do Município de Bom Sucesso para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade das diversas secretarias municipais; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: JORGE HENRIQUE ALVES DOS SANTOS - R\$ 15.660,00; JOSÉ FELIPE MARTINS DE LIMA - R\$ 15.660,00; VALK MIKAEL ALVES DA SILVA - R\$ 15.660,00.

Bom Sucesso - PB, 05 de Junho de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -

Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:B75F1F71

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecer de forma parcelada, Computadores (DESK TOP) e Notebooks, observadas as especificações do Termo de Referência, conforme ANEXO I. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 26 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 019/22; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 042/23; Decreto Municipal nº 043/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.